

Balanço em 31 de Dezembro de 2000

Activo	Nota	2000 €	1999 €
1 Ouro e ouro a receber	1	7.040.906.565	6.956.995.273
2 Créditos sobre não residentes na área do euro expressos em moeda estrangeira	2		
Depósitos e investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos sobre o exterior		37.475.047.829	41.923.041.208
3 Créditos sobre residentes na área do euro expressos em moeda estrangeira	2	3.824.522.571	2.595.090.860
4 Créditos sobre não residentes na área do euro expressos em euros	3		
Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos		698.252.463	3.002.567.659
5 Créditos às contrapartes da área do euro expressos em euros	3	288.143.000	565.724.243
6 Títulos emitidos por residentes na área do euro expressos em euros	4	3.667.731.194	3.537.141.285
7 Créditos intra-Eurosistema	5		
Outros créditos para com o Eurosistema (líquido)		13.080.794.017	0
8 Outros activos			
8.1 Imobilizado	6.1	64.168.178	42.589.467
8.2 Outros activos financeiros	6.2	81.758.341	76.083.163
8.3 Diferenças de reavaliação de operações extrapatrimoniais	6.3	251.564.471	0
8.4 Acréscimos e diferimentos	6.4	862.316.142	777.032.332
8.5 Contas diversas e de regularização	6.5	3.747.484	6.774.149
		1.263.554.616	902.479.111
9 Prejuízo do exercício		0	247.281.223
Total do activo		67.338.952.255	59.730.320.862
Por memória			
Activos a prazo expressos em euros		2.885.697.468	

Passivo	Nota	2000 €	1999 €
1 Responsabilidades para com contrapartes da área do euro expressas em euros	7	288.143.000	265.724.244
2 Responsabilidades para com outras entidades da área do euro expressas em euros	8	1.080.000.000	1.080.000.000
3 Responsabilidades para com não residentes da área do euro expressas em euros	9	3.421.112.123	301.656.911
4 Responsabilidades para com não residentes da área do euro expressas em moeda estrangeira	10		
Depósitos, saldos e outras responsabilidades		4.803.381.255	4.708.950.946
5 Responsabilidades intra-Eurosistema			
5.1 Responsabilidades decorrentes da transferência de reservas externas	11	39.468.950.000	39.468.950.000
5.2 Outras responsabilidades para com o Eurosistema (líquido)	5	0	1.720.937.646
		39.468.950.000	41.189.887.646
6 Outras responsabilidades	12		
6.1 Acréscimos e diferimentos		1.626.022.228	1.237.727.166
6.2 Responsabilidades diversas		52.005.650	36.881.237
		1.678.027.878	1.274.608.403
7 Provisões	13	2.637.039.135	21.862.239
8 Contas de reavaliação	14	7.972.626.864	6.860.539.710
9 Capital e reservas	15		
9.1 Capital		3.999.550.250	3.999.550.250
9.2 Reservas		0	27.540.513
		3.999.550.250	4.027.090.763
10 Lucro do exercício		1.990.121.750	0
Total do passivo		67.338.952.255	59.730.320.862
Por memória			
Responsabilidades a prazo expressas em moeda estrangeira		2.885.697.468	

Conta de Resultados do exercício em 31 de Dezembro de 2000

	Nota	2000 €	1999 €
Juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva externa		2.507.164.892	1.733.987.854
Outros juros e proveitos equiparados		4.657.469.867	3.122.690.418
<i>1.1 Juros e outros proveitos equiparados</i>		7.164.634.759	4.856.678.272
Remuneração dos activos dos BCN relacionados com os activos de reserva externa transferidos		(1.375.110.826)	(913.067.289)
Outros juros e custos equiparados		(4.375.476.075)	(2.988.344.639)
<i>1.2 Juros e outros custos equiparados</i>		(5.750.586.901)	(3.901.411.928)
I Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados	1	1.414.047.858	955.266.344
2.1 Resultados realizados em operações financeiras	2	3.352.768.266	(466.056.435)
2.2 Prejuízos não realizados em operações financeiras	3	(1.084.563)	(604.920.383)
2.3 Transferência para/de provisões para riscos de taxa de câmbio e preços		(2.600.000.000)	0
2 Resultado líquido de operações financeiras, menos valias e provisões para riscos		751.683.703	(1.070.976.818)
3 Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	4	673.498	232.200
4 Outros proveitos e ganhos	5	904.158	436.898
Total de proveitos e ganhos		2.167.309.217	(115.041.376)
5 Custos com pessoal	6 & 7	(80.275.827)	(61.022.091)
6 Outros custos administrativos	8	(82.808.524)	(60.748.855)
7 Amortizações de activos fixos		(14.103.116)	(10.468.901)
Resultado do exercício		1.990.121.750	(247.281.223)

Frankfurt, 13 de Março de 2001

BANCO CENTRAL EUROPEU

Willem F. Duisenberg
Presidente

Políticas contabilísticas¹

Forma e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Banco Central Europeu (BCE) foram preparadas para reproduzir de forma apropriada a situação financeira do BCE e os resultados das suas operações. Foram elaboradas de acordo com as seguintes políticas contabilísticas, consideradas adequadas pelo Conselho do BCE, à função de banco central. Estas políticas são compatíveis com o disposto no artigo 26.4 dos Estatutos do SEBC, que requer a harmonização das regras e do reporte contabilístico das operações do Eurosistema.

Princípios contabilísticos

Foram aplicados os seguintes princípios contabilísticos:

- transparência e realidade económica;
- prudência;
- reconhecimento de ocorrências verificadas após o encerramento do balanço;
- materialidade;
- especialização dos exercícios;
- continuidade;
- consistência e comparabilidade.

Base contabilística

As contas foram preparadas com base no custo histórico, porém modificadas de modo a incluir a valorização a preços de mercado dos títulos transaccionáveis, do ouro e de todos os outros activos e passivos patrimoniais e extrapatrimoniais expressos em moeda estrangeira. As transacções em activos e passivos financeiros reflectem-se nas contas tendo por base a data da respectiva liquidação.

Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira

Os activos e passivos em moeda estrangeira são convertidos em euro à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os custos e proveitos são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. A reavaliação dos activos e passivos em moeda estrangeira é efectuada moeda a moeda, incluindo as operações patrimoniais e extrapatrimoniais em moeda estrangeira.

A reavaliação para o preço de mercado dos activos e passivos em moeda estrangeira é tratada separadamente da reavaliação cambial dos mesmos.

No que se refere ao ouro não é feita distinção entre reavaliação a preços de mercado e reavaliação cambial. Em alternativa, foi efectuada uma única valorização com base no preço em euro por onça de ouro fino, o qual é obtido a partir da taxa de câmbio do euro face ao dólar dos EUA, em 29 de Dezembro de 2000.

Títulos

Todos os títulos de dívida negociáveis e outros activos semelhantes são valorizados aos preços médios de mercado em vigor à data do balanço. Para o exercício que terminou em 31 de Dezembro de 2000, foram utilizados os preços médios de mercado do dia 29 de Dezembro de 2000. Os títulos não negociáveis são valorizados a preço de custo.

Acordos de reporte

Os acordos de recompra são registados no balanço como depósitos com garantia. O

¹ As políticas contabilísticas detalhadas do BCE estão definidas na Decisão do Conselho do BCE de 12 de Dezembro de 2000 (BCE/2000/16), publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JO L 33, de 2.2.2001).

balanço apresenta os depósitos e o valor dos títulos utilizados como garantia. Os títulos cedidos sob este tipo de acordo continuam registados no balanço do BCE e são tratados como se permanecessem parte integrante da carteira de onde foram cedidos. Os acordos que envolvem estes títulos expressos em moeda estrangeira não têm qualquer efeito sobre o custo médio da posição da moeda.

Os acordos de revenda são registados no activo como empréstimos com garantia, pelo valor do empréstimo. Os títulos adquiridos sob este tipo de acordo não são reavaliados.

Reconhecimento de resultados

Os proveitos e custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos.

Os ganhos e perdas realizados são levados à conta de resultados. É utilizado um método de custo médio numa base diária para calcular o custo de aquisição de cada tipo de activo. Na eventualidade de, no final do ano, se verificar uma perda não realizada em qualquer espécie de activo, o seu custo médio de aquisição é reduzido de acordo com a taxa de câmbio e/ou o preço de mercado em vigor no final do ano.

Os ganhos não realizados não são reconhecidos como proveitos, sendo transferidos directamente para uma conta de reavaliação.

As perdas não realizadas são levadas à conta de resultados caso excedam os ganhos de reavaliação anteriores registados na conta de reavaliação correspondente. As perdas não realizadas em qualquer título, moeda ou ouro não são compensadas com ganhos não realizados em outros títulos ou moedas.

Os prémios ou os descontos sobre títulos adquiridos são calculados e apresentados como juros, sendo amortizados ao longo do prazo residual desses activos.

Instrumentos registados em contas extrapatrimoniais

Os instrumentos de moeda, nomeadamente as operações cambiais a prazo, os ramos a prazo de *swaps* cambiais e outros instrumentos de moeda, envolvendo a troca de duas moedas estrangeiras numa data futura, estão incluídos na posição cambial dessa moeda estrangeira para o cálculo dos resultados cambiais. Os instrumentos de taxa de juro são reavaliados, em base individual, e tratados de modo semelhante ao dos títulos. Nos *swaps* cambiais, a posição a prazo é reavaliada em conjunto com a posição à vista. Em consequência, não existem diferenças líquidas de reavaliação, uma vez que a moeda recebida e a obrigação de a devolver são valorizadas à mesma taxa de mercado em euro. Os resultados provenientes de operações extrapatrimoniais são reconhecidos e tratados de modo semelhante ao dos resultados relacionados com instrumentos registados em contas patrimoniais.

Ocorrências verificadas após o encerramento do balanço

O activo e o passivo são corrigidos face a ocorrências entre a data do balanço anual e a data em que o Conselho do BCE aprova as demonstrações financeiras, caso tais ocorrências afectem materialmente o valor do activo e do passivo à data do balanço.

Posições intra-SEBC

As transacções intra-SEBC são transacções transfronteiras que ocorrem entre dois bancos centrais da UE. Estas transacções são principalmente processadas através do TARGET², dando origem a saldos bilaterais nas contas entre cada banco central (BCN participantes, BCN não participantes e BCE) pertencentes ou ligados ao TARGET.

² O TARGET é o sistema de Transferências Automáticas Trans-Europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real (ver também Capítulo II).

Com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2000, todos os activos e passivos bilaterais relacionados com o TARGET entre os BCN da UE e o BCE são compensados diariamente no fim do dia, por novação com o BCE, ficando cada BCN com uma única posição bilateral líquida face ao BCE. Nas demonstrações financeiras do BCE este saldo representa o activo ou a responsabilidade líquida de cada BCN face ao resto do SEBC.

Os saldos intra-SEBC dos BCN participantes com o BCE (excepto o capital do BCE e as posições resultantes da transferência de activos de reserva externa para o BCE) são considerados como activos ou responsabilidades intra-Eurosistema, sendo apresentados no Balanço do BCE como uma única posição credora ou devedora líquida.

Tratamento do imobilizado corpóreo e incorpóreo

O imobilizado corpóreo e incorpóreo é contabilizado pelo custo de aquisição deduzido das amortizações. A amortização é calculada de acordo com um esquema linear, com início no trimestre seguinte à aquisição e estendendo-se pelo período de vida esperado para esse activo, nomeadamente:

- computadores, outro equipamento informático e veículos: quatro anos;
- equipamento, mobiliário e construções: dez anos.

Os activos fixos de custo inferior a €10 000 são amortizados no ano de aquisição.

Plano de reformas do BCE

O BCE dispõe de um sistema de pensões com contribuições definidas. Os activos do plano, que existem apenas para que possam ser concedidos benefícios aos subscritores do plano e seus dependentes, estão incluídos nos outros activos do BCE e estão identificados separadamente. Os resultados provenientes da reavaliação dos activos do fundo de

pensões são reconhecidos como proveitos e custos do plano de reformas no ano em que ocorrem. Os benefícios a pagar através da conta principal, resultantes das contribuições do BCE, dispõem de garantias mínimas suportando o plano de benefícios estabelecido.

Alterações ao formato do balanço

O Conselho do BCE decidiu alterar o formato do balanço a partir do fim de 2000. Foram igualmente introduzidas alterações no formato da Conta de Resultados. Os valores comparativos apresentados para 1999 foram corrigidos em conformidade.

Outras questões

Tendo em consideração o papel do BCE como banco central, a Comissão Executiva é de opinião que a publicação de uma demonstração dos fluxos de caixa não fornece aos leitores das demonstrações financeiras qualquer informação adicional relevante.

Em conformidade com o disposto no artigo 27.º dos Estatutos do SEBC, e com base numa Recomendação do Conselho do BCE, o Conselho da União Europeia aprovou a nomeação da *PricewaterhouseCoopers GmbH* como auditores externos do BCE.

Notas ao Balanço

1 Ouro e ouro a receber

O BCE detém 24 milhões de onças de ouro fino. Não foram efectuadas transacções em ouro em 2000. As movimentações no balanço devem-se ao processo de reavaliação trimestral (ver “Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira” nas notas sobre políticas contabilísticas).

2 Créditos sobre não residentes na área do euro e residentes na área do euro expressos em moeda estrangeira

Estes créditos consistem em depósitos em bancos estrangeiros, em empréstimos expressos em moeda estrangeira e em investimentos em títulos expressos em dólares dos EUA e ienes japoneses.

3 Créditos sobre não residentes na área do euro e às contrapartes da área do euro expressos em euros

Os créditos sobre não residentes na área do euro representam depósitos bancários e operações de reporte realizados no âmbito da gestão dos fundos próprios do BCE. Acordos de reporte idênticos realizados com residentes na área do euro são apresentadas na rubrica “Créditos às contrapartes da área do euro expressos em euros”.

4 Títulos emitidos por residentes na área do euro expressos em euros

Estes títulos compreendem dívida transaccionável emitida por emitentes específicos da área do euro com um elevado nível de qualidade de crédito.

5 Créditos intra-Eurosistema

Esta rubrica consiste principalmente nos saldos em posições do TARGET dos BCN

participantes face ao BCE (ver “posições intra-SEBC” nas notas sobre as políticas contabilísticas).

	2000 €	1999 €
Devidos por bancos centrais participantes, relacionados com o TARGET	59.010.910.157	7.697.803.922
Devidos a bancos centrais participantes relacionados com o TARGET	(45.930.059.415)	(9.418.628.635)
Posição líquida	13.080.850.742	(1.720.824.713)

A variação significativa nestes saldos, em comparação com 1999, deveu-se principalmente ao efeito das compras de euros contra moeda estrangeira ao longo do ano, que foram liquidadas através do TARGET.

6 Outros activos

6.1 Imobilizado

As imobilizações corpóreas, líquidas das amortizações acumuladas no montante de €43.2 milhões, eram constituídas pelas seguintes rubricas principais em 31 de Dezembro de 2000:

	Valor de balanço líquido em 31 Dez. 2000 €	Valor de balanço líquido em 31 Dez. 1999 €
Terrenos e edifícios	1.305.097	0
Computadores	21.042.849	15.865.660
Equipamento, mobiliário, construções e veículos	4.852.047	5.955.720
Imobilizações em curso	21.691.248	12.989.835
Outras imobilizações corpóreas	15.276.937	7.778.252
Total	64.168.178	42.589.467

O acréscimo no imobilizado corpóreo deveu-se principalmente a investimentos nas segundas instalações do BCE, o *Eurotheum*. A rubrica terrenos e edifícios está relacionada

com a imobilização do custo das obras de renovação do edifício Eurotower.

6.2 Outros activos financeiros

Os principais elementos desta rubrica são os seguintes:

- a) As carteiras de investimento relacionadas com o fundo de pensões do BCE, avaliadas em €42.9 milhões (1999: €32.2 milhões). Os activos detidos representam o investimento das contribuições acumuladas do BCE e do pessoal do BCE, para o fundo de pensões, à data de 31 de Dezembro de 2000, o qual é gerido por uma sociedade gestora de fundos externa. As contribuições regulares do BCE e dos subscritores do plano são investidas numa base mensal. Os activos do plano de pensões não são fungíveis com outros activos financeiros do BCE, e o rendimento líquido desses activos não constitui um proveito do BCE sendo reinvestida nos fundos respectivos até ao pagamento dos benefícios. O valor dos activos detidos pelo fundo de pensões baseia-se na avaliação efectuada pela sociedade gestora de fundos externa, utilizando os preços de mercado no final do ano.
- b) O BCE detém 3.000 acções do Banco de Pagamentos Internacionais, que estão registadas ao custo de aquisição de €38.5 milhões.

6.3 Diferenças de reavaliação de operações extrapatrimoniais

Esta rubrica representa uma reavaliação negativa das posições a prazo extrapatrimoniais decorrentes de *swaps* cambiais por liquidar. Dado que as correspondentes posições patrimoniais à vista são reavaliadas à mesma taxa que as posições a prazo, não houve em geral uma diferença de valorização líquida (ver “Instrumentos registados em contas extrapatrimoniais” nas notas sobre as políticas contabilísticas).

6.4 Acréscimos e diferimentos

A principal componentes desta rubrica corresponde a juros corridos de títulos e de outros activos financeiros.

6.5 Contas diversas e de regularização

Esta rubrica representa principalmente um activo sobre o Ministério Federal das Finanças da Alemanha relativo ao imposto sobre o valor acrescentado a recuperar e outros impostos indirectos pagos. Esses impostos são recuperáveis nos termos do disposto no Artigo 3.º do Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades das Comunidades Europeias, que se aplica ao BCE por força do disposto no Artigo 40.º dos Estatutos do SEBC.

7. Responsabilidades para com contrapartes da área do euro expressas em euros

Esta rubrica inclui a contrapartida de acordos de reporte conduzidos com instituições de crédito da área do euro, relacionadas com o investimento dos fundos próprios do BCE.

8 Responsabilidades para com outras entidades da área do euro expressas em euros

Esta rubrica inclui depósitos de membros da Associação Bancária do Euro (ABE), usados pelo BCE como garantia para os pagamentos da ABE, liquidados através do sistema TARGET.

9 Responsabilidades para com não residentes da área do euro expressas em euros

Estas responsabilidades representam principalmente os saldos das contas dos BCN não participantes no Eurosistema, junto do BCE, relacionados com transacções efectuadas

através do sistema TARGET (ver “Posições intra-SEBC” nas notas sobre as políticas contabilísticas).

10 Responsabilidades para com não residentes da área do euro expressas em moeda estrangeira

Esta rubrica apresenta as responsabilidades decorrentes de acordos de reporte relacionados com a gestão das reservas em moeda estrangeira do BCE.

11 Responsabilidades intra-Eurosistema

No início da Terceira Fase da UEM, os BCN dos países participantes transferiram activos de reserva externa para o BCE, nos termos do Artigo 30.º dos Estatutos do SEBC e de uma Decisão do Conselho do BCE que estipulou a entrada em vigor daquele Artigo. Entre 4 e 7 de Janeiro de 1999, foram transferidos montantes no valor de €39.5 mil milhões, sob a forma de ouro, numerário e títulos.

	Chave de repartição do capital	
	%	€
Nationale Bank van België/ Banque Nationale de Belgique	2,8658	1.432.900.000
Deutsche Bundesbank	24,4935	12.246.750.000
Banco de Espanha	8,8935	4.446.750.000
Banque de France	16,8337	8.416.850.000
Central Bank of Ireland	0,8496	424.800.000
Banca d'Italia	14,8950	7.447.500.000
Banque centrale du Luxembourg	0,1492	74.600.000
De Nederlandsche Bank	4,2780	2.139.000.000
Oesterreichische Nationalbank	2,3594	1.179.700.000
Banco de Portugal	1,9232	961.600.000
Suomen Pankki	1,3970	698.500.000
Total	78,9379	39.468.950.000

As contribuições dos BCN encontram-se denominadas em euro e são remuneradas às taxas de refinanciamento de curto prazo do Eurosistema, corrigidas de forma a reflectir uma remuneração zero da componente ouro (ver Nota I nas “Notas à Conta de Resultados”). Durante os três primeiros anos da Terceira Fase da UEM, e na sequência de uma Decisão do Conselho do BCE, estes activos estão sujeitos a uma redução, caso o BCE não disponha de resultados positivos e reservas suficientes para cobrir perdas não realizadas resultantes da descida das taxas de câmbio desses activos. Quaisquer montantes a deduzir não poderão reduzir a responsabilidade a um nível inferior a 80% do seu valor original. Em 31 de Dezembro de 2000, não tinham sido registadas quaisquer reduções de activos.

12 Outras responsabilidades

Esta rubrica consiste principalmente em juros devidos aos BCN decorrentes dos seus activos relacionados com os activos de reserva externa transferidos (ver Nota 11). Encontram-se também registadas nesta rubrica as responsabilidades do BCE relacionadas com o fundo de pensões de €42.9 milhões (1999: €32.2 milhões), bem como outros acréscimos e diferimentos.

13 Provisões

Considerando a elevada exposição do BCE a riscos cambiais e de taxa de juro, e a dimensão actual das suas reservas de reavaliação, foi considerado adequado estabelecer uma provisão especial para fazer face a estes riscos, que ascende a €2 600 milhões. A provisão será utilizada para cobertura futura de perdas realizadas e não realizadas, em particular menos valias não cobertas pelas diferenças de reavaliação. A avaliação da necessidade de manutenção desta provisão será revista numa base anual.

O saldo remanescente consiste em provisões administrativas relacionadas com aquisições de bens e serviços.

14 Contas de reavaliação

Estas contas representam reservas de reavaliação originadas por ganhos não realizados em activos e passivos.

	2000 €	1999 €
Ouro	1.120.787.564	1.036.876.277
Moeda estrangeira	6.228.835.267	5.821.397.453
Títulos	623.004.033	2.265.980
Total	7.972.626.864	6.860.539.710

15 Capital e reservas

As subscrições do capital do BCE de €5 milhões, integralmente realizadas pelos BCN da área do euro, totalizam €3 946 895 000, como segue:

	Chave de repartição do capital %	€
Nationale Bank van België/ Banque Nationale de Belgique	2,8658	143.290.000
Deutsche Bundesbank	24,4935	1.224.675.000
Banco de Espanha	8,8935	444.675.000
Banque de France	16,8337	841.685.000
Central Bank of Ireland	0,8496	42.480.000
Banca d'Italia	14,8950	744.750.000
Banque centrale du Luxembourg	0,1492	7.460.000
De Nederlandsche Bank	4,2780	213.900.000
Oesterreichische Nationalbank	2,3594	117.970.000
Banco de Portugal	1,9232	96.160.000
Suomen Pankki	1,3970	69.850.000
Total	78,9379	3.946.895.000

As contribuições dos BCN não participantes na área do euro, equivalentes a 5% do respectivo capital que seria subscrito se estes países participassem na União Monetária, totalizam €52 655 250, como segue:

	Chave de repartição do capital %	€
Danmarks Nationalbank	1,6709	4.177.250
Banco da Grécia	2,0564	5.141.000
Sveriges Riksbank	2,6537	6.634.250
Bank of England	14,6811	36.702.750
Totale	21,0621	52.655.250

Estes montantes representam contribuições para cobertura de custos operacionais incorridos pelo BCE com relação a tarefas desempenhadas para os BCN não participantes na área do euro. Os BCN não participantes na área do euro não são obrigados a realizar subscrições de capital para além dos montantes já fixados até à data da sua adesão ao Eurosistema. Os BCN não participantes não têm direito a receber qualquer participação nos lucros distribuíveis do BCE, nem são obrigados a financiar quaisquer perdas incorridas pelo BCE.

16 Ocorrências verificadas após o encerramento do balanço

Com base na Decisão do Conselho (2000/427/CE) de 19 de Junho de 2000, nos termos do N.º 2 do artigo 122.º do Tratado relativo à adopção pela Grécia da moeda única em 1 de Janeiro de 2001 e de acordo com o artigo 49.º dos Estatutos do SEBC e da legislação adoptada pelo Conselho do BCE em 16 de Novembro de 2000¹, o Banco da Grécia transferiu para o BCE, em 1 de Janeiro de 2001 um montante de €97 679 000, que

¹ Decisão do BCE de 16 de Novembro de 2000, que prevê o pagamento de capital e de uma contribuição para as reservas e provisões do BCE pelo Banco da Grécia, bem como uma transferência inicial de activos de reserva externa para o BCE pelo Banco da Grécia e outras questões relacionadas (BCE/2000/14) em paralelo com a Orientação do BCE anexa, de 3 de Novembro de 1998, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Orientação do BCE de 16 de Novembro de 2000 sobre a composição, valorização e modalidades para a transferência inicial de activos de reserva externa, e sobre a denominação e remuneração de activos equivalentes. (BCE/2000/15), JO L 336, 30.12.2000, pp. 110-117; Acordo de 16 de Novembro de 2000 entre o BCE e o Banco da Grécia relativo ao crédito atribuído pelo BCE ao Banco da Grécia, nos termos do artigo 30.3 dos Estatutos do SEBC e outras questões relacionadas, JO L 336, 30.12.2000, pp. 122-123.

representa os 95% remanescentes da sua subscrição de capital e, entre 2 e 5 de Janeiro de 2001, nos termos do artigo 30.1 dos Estatutos do SEBC, activos de reserva externa num valor total equivalente a €1 278 260 161. O montante total transferido foi determinado pela multiplicação do valor em euros, à taxa de câmbio prevalecente em 29 de Dezembro de 2000, dos activos de reserva externa já transferidos para o BCE, pelo rácio entre o número de acções subscritas pelo Banco da Grécia e o número de acções já realizadas pelos outros BCN sem derrogação. Estes activos de reserva externa compreendem montantes em ouro, dólares dos EUA e ienes do Japão, nas mesmas proporções dos montantes transferidos no início de 1999 pelos outros BCN participantes. A componente em moeda foi transferida sob a forma de numerário e títulos.

Ao Banco da Grécia foram creditados activos relacionados com o capital realizado e com os activos de reserva externa equivalentes aos montantes transferidos. Estes activos serão tratados de forma idêntica aos activos existentes dos outros BCN participantes (ver nota 11).

17 Rubricas extrapatrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2000, encontravam-se por liquidar €2 886 milhões de responsabilidades decorrentes de contratos não vencidos de *swaps* cambiais.

Em 31 de Dezembro de 2000, não existiam quaisquer passivos eventuais de valor material.

Notas à Conta de Resultados

1 Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados

Esta rubrica inclui juros recebidos, líquidos de juros pagos, relacionados com os activos e passivos expressos em moeda estrangeira e com resultados líquidos de juros de saldos relacionados com o TARGET e com activos e passivos expressos em euros. A remuneração paga aos BCN pelos seus activos sobre o BCE relacionados com activos de reserva externa transferidos no início de 1999 é apresentada separadamente.

Os juros e outros proveitos equiparados realizados, relacionados com a venda de determinados títulos são agora apresentados na rubrica Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados da Conta de Resultados. Por forma a permitir a sua comparação, os valores de 1999 foram alterados em conformidade.

O acréscimo dos resultados líquidos face a 1999 deveu-se principalmente a juros recebidos mais elevados relacionados com activos de reserva externa e à remuneração paga ao BCE pelos saldos resultantes das transacções TARGET. Este acréscimo foi parcialmente absorvido pelas remunerações mais elevadas pagas aos BCN relativamente aos seus activos respeitantes aos activos de reserva externa transferidos, devido a aumentos nas taxas de refinanciamento de curto prazo do Euro-sistema (ver nota II ao Balanço do BCE).

2 Resultados realizados em operações financeiras

Foram obtidos ganhos realizados substanciais em resultado das vendas de moeda estrangeira pelo BCE durante as operações de intervenção em Setembro e Novembro, e ainda pelas vendas de moeda estrangeira resultante de proveitos obtidos desde o início de 1999. Esta rubrica inclui também ganhos realizados líquidos decorrentes da venda de títulos, em resultado da gestão corrente da

carteira e da liquidação de carteiras antes da intervenção.

3 Prejuízos não realizados em operações financeiras

A subida generalizada nos preços dos títulos na última parte de 2000 teve como consequência que os prejuízos não realizados afectassem de forma reduzida o custo de aquisição dos títulos, sendo estes registados no balanço ao valor de mercado em 31 de Dezembro de 2000.

4 Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários

Esta rubrica consiste nos proveitos e custos que se seguem. Os proveitos resultaram de sanções impostas às instituições de crédito relacionadas com o não cumprimento dos requisitos de reservas mínimas.

	2000 €	1999 €
Comissões recebidas e outros proveitos bancários	1.296.112	593.902
Comissões pagas e outros custos bancários	(622.614)	(361.702)
Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	673.498	232.200

5 Outros proveitos e ganhos

Os outros proveitos diversos do exercício foram originados pela reposição na Conta de Resultados de provisões administrativas não utilizadas.

6 Custos com pessoal

Esta rubrica inclui remunerações e subsídios no montante de €67 milhões (1999: €52.3

milhões) e as contribuições do BCE para o fundo de pensões e para seguros de saúde e acidentes. Os emolumentos dos membros da Comissão Executiva do BCE totalizaram €1.8 milhões. Não foram pagas pensões a ex-membros da Comissão Executiva ou aos seus dependentes durante o ano. As remunerações e subsídios dos funcionários, incluindo os emolumentos dos órgãos de gestão, são baseadas na sua essência e comparáveis com os esquemas de remuneração praticados nas Comunidades Europeias.

No último dia útil de 2000, o BCE tinha 941 funcionários, dos quais 72 com funções de gestão. O número médio de empregados efectivos do BCE em 2000 era de 823, o que compara com 648, em 1999. Durante o ano foram admitidos 259 empregados e 50 deixaram o serviço do BCE.

7 Plano de reformas do BCE

Nos termos do regulamento do plano de pensões do BCE, é necessária uma avaliação actuarial trienal. A última avaliação actuarial foi efectuada em 31 de Dezembro de 1999, utilizando o Método de Unidade de Crédito Projectada, que obriga a que as responsabilidades mínimas igualem os montantes fixos em numerário pagáveis aos funcionários no final do seu serviço.

O custo das pensões relacionado com o plano é avaliado de acordo com o parecer de um actuário qualificado. O custo total das pensões para o BCE, incluindo uma provisão para subsídios de invalidez e de pós-reforma, foi de €13.1 milhões (1999: € 8.1 milhões). Este montante inclui uma provisão para pensões dos membros da Comissão Executiva de €0.6 milhões (1999: 1.8 milhões). A taxa de contribuição futura necessária a pagar pelo BCE é de 16.5% das remunerações pensionáveis de todo o pessoal.

8 Outros custos administrativos

Esta rubrica inclui todos os outros custos correntes, nomeadamente rendas, e manutenção das instalações, bens e equipamento não capitalizáveis, honorários e outros serviços e fornecimentos, bem como despesas relacionadas com o recrutamento, mudança, instalação, formação profissional e reafecção dos empregados.

O acréscimo dos custos administrativos deveu-se principalmente a custos operacionais adicionais relacionados com as instalações principais do BCE, o edifício *Eurotower*, e a honorários de consultoria mais elevados, em especial relacionados com os preparativos da Campanha de Informação Euro 2002.

Ao Presidente e ao Conselho
do Banco Central Europeu

Frankfurt

Verificámos o Balanço e a Conta de Resultados do Banco Central Europeu em 31 de Dezembro de 2000. A Comissão Executiva do Banco Central Europeu é responsável pela elaboração das contas. Compete-nos emitir um parecer independente sobre o referido Balanço e Contas, baseado na auditoria por nós efectuada e apresentá-lo a V. Exas.

Procedemos à auditoria de acordo com os Padrões Internacionais de Auditoria. Uma auditoria inclui exames baseados em verificações, por amostragem, de documentos comprovativos dos montantes e de documentos informativos sobre as contas. Inclui igualmente uma avaliação das estimativas relevantes e critérios utilizados na preparação de contas, bem como dos métodos contabilísticos, por forma a averiguar se os mesmos são adequados à realidade do Banco Central Europeu e se são devidamente divulgados.

Em nossa opinião, o balanço e a conta de resultados, elaborados de acordo com as práticas contabilísticas descritas na primeira parte das notas sobre as contas do Banco Central Europeu, reflectem com exactidão a situação financeira do Banco Central Europeu em 31 de Dezembro de 2000 e os resultados do exercício então terminado.

Frankfurt, 14 de Março de 2001

PricewaterhouseCoopers

*Gesellschaft mit beschränkter Haftung
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft*

(Wagner)
Wirtschaftsprüfer

(Kern)
Wirtschaftsprüfer

Nota sobre a distribuição dos lucros

Esta nota não é parte integrante das demonstrações financeiras do BCE para o ano 2000, sendo publicada no Relatório Anual para efeitos de informação.

Distribuição dos lucros

O artigo 33.º dos Estatutos do SEBC estabelece que o lucro líquido do BCE deverá ser aplicado da seguinte forma:

- Um montante a determinar pelo Conselho do BCE, que não pode ser superior a 20% do lucro líquido, será transferido para o fundo de reserva geral, até um limite de 100% do capital;
- O remanescente do lucro líquido será distribuído aos accionistas do BCE proporcionalmente às participações que tiverem realizado.

Nos termos deste Artigo, o Conselho do BCE decidiu, em 29 de Março de 2001, transferir um montante de €398 mil milhões para o

fundo de reserva geral, sendo o saldo remanescente distribuído entre os bancos centrais nacionais participantes, proporcionalmente ao capital que tiverem realizado.

Os bancos centrais nacionais não participantes não têm direito a receber qualquer percentagem dos lucros a distribuir.

	2000 €	1999 €
Perda/lucro do exercício	1.990.121.750	(247.281.223)
Utilização/reforço do fundo de reserva geral	(398.024.350)	27.540.513
Transferência do rendimento monetário alocado	0	35.160.676
Débitos directos aos BCN	0	184.580.034
Lucros a distribuir	1.592.097.400	0
Distribuição aos BCN	(1.592.097.400)	
Total	0	0